

Resolução CREF1 084/2013

Dispõe sobre o novo Quadro de Penalidades para Profissionais em inobservância das normas pertinentes ao exercício Profissional da Educação Física.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução do CONFEF nº 260/2013 que dispõe sobre as multas devidas aos CREF's;

CONSIDERANDO a Lei Federal 9696/98 que regulamenta a profissão de Educação Física;

CONSIDERANDO a Resolução do CONFEF nº 076/2004 que uniformiza os procedimentos de transferência de registro profissional no sistema CONFEF/CREF's;

CONSIDERANDO a Resolução 134/2007 que dispõe sobre a função de responsabilidade técnica nos estabelecimentos prestadores de serviços no campo das atividades físicas e esportivas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CREF1 nº 081/2013 que dispõe sobre identificação do profissional e estagiários de Educação Física e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade a Resolução 254/2013 do CONFEF – Código de Ética dos Profissionais de Educação Física.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar multas aos profissionais, pessoas físicas, que descumprirem as normas relativas ao exercício da Educação Física.

Parágrafo Único - As multas serão arbitradas em até três vezes o valor correspondente à anuidade de Pessoa Física do ano em que a infração for cometida.

Art. 2º - A relação entre a infração cometida pelas Pessoas Físicas e o valor da multa a ser arbitrada, encontra-se exposta no ANEXO I desta Resolução. [Clique aqui e veja o ANEXO I.](#)

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

André Dias de Oliveira Fernandes

Presidente

CREF 000013-G

Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro. Segunda-feira, 23 de dezembro de 2013.

Diário Oficial do estado do Espírito Santo. Pág. 31. Quinta-feira, 26 de dezembro de 2013.